



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 03 de fevereiro de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 18h [dezoito horas] no dia 03 fevereiro de 2022 iniciou-se a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **CARLOS ROBERTO DA SILVA, CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA, DILSON RESENDE DA SILVA, EDSON GERALDO SOARES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR PAULO, JOSÉ DOS REIS DA ROCHA RIBEIRO, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, WANDERSON JOSÉ SATURNINO**. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário e anunciou em tramitação extraordinária os seguintes projetos de lei oferecidos pelo Chefe do Executivo a alta consideração desta Casa Legislativa: **PROJETO DE LEI Nº 01, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: **dispõe sobre alteração da quantidade de cargos efetivos mencionados e previstos na Lei Municipal nº 267, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências**. A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 01 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem aviada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG
telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598– e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

que o projeto de lei tenciona aumentar o número de cargos públicos para motorista I (categoria D) e monitor de transporte escolar, funções, essas primordiais para a prestação de serviço ao município devido a demanda crescente dos trabalhos ofertados pelo município, bem como a oferta de novos serviços à disposição da população. Encontra-se acostado ao projeto de lei o estudo de impacto Orçamentário Financeiro e a Declaração de Adequação e Compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: **dispõe sobre concessão de isenção da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE – incidente sobre os estabelecimentos comerciais atingidos pela enchente e por alagamento e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 01 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem aviada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto de lei tenciona ajudar a população atingida a custear, mesmo que parcialmente os danos causados pelas enchentes e alagamentos. Ainda, segundo o Senhor Prefeito Municipal, no início do mês de janeiro de 2022 o Município de Jequitibá foi atingido por chuvas torrenciais que ocasionou enchentes e alagamentos em parte do município, gerando danos a inúmeras residências e estabelecimentos comerciais do município. Ressaltamos que se trata de uma isenção temporária que perdurará somente para o exercício de 2022, e para as edificações que possuem laudo, isto é, cadastro da defesa civil e da assistência social como atingidos pelas chuvas no período de 04 a 13 de janeiro de 2022. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: **dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

incidente sobre imóveis edificados atingidos pela enchente e por alagamento e dá outras providências. A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 01 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem aviada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto de lei tenciona ajudar a população atingida a custear, mesmo que parcialmente os danos causados pelas enchentes e alagamentos. Ainda segundo o Senhor Prefeito Municipal, no início do mês de janeiro de 2022 o Município de Jequitibá foi atingido por chuvas torrenciais que ocasionou enchentes e alagamentos em parte do município, gerando danos a inúmeras residências do município. Ressaltamos que se trata de uma isenção temporária que perdurará somente no exercício de 2022, e para as edificações que possuem laudo, isto é, cadastro da defesa civil e da assistência social como atingidos pelas chuvas no período de 04 a 13 de janeiro de 2022. Ainda segundo o Senhor Prefeito, é importante gizar que o Imposto Territorial Predial Urbano, apesar de ter como função por excelência a obtenção de recursos públicos, mas também tem função extrafiscal, variando de acordo com a localidade, justamente por conta das nuances de valorização e infraestrutura. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização das matérias em ambiente eletrônico às respectivas comissões de vereadores e demais distintos vereadores com assento nessa Casa de Leis, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa da proposição



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Concluída a fase de apresentação das matérias e havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: então a requerimento dos Vereadores Carlos Roberto da Silva, João Batista de Oliveira e Wanderson José Saturnino, houve por bem o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida colocar os projetos de lei em discussão e votação em turno único dispensando parecer escrito. Entraram logo em discussão as sobreditas matérias. Depois de haver largo debate, o Senhor Presidente encerrou a discussão e houve por bem colocar em votação em turno único e em bloco os **PROJETOS DE LEI Nº 01, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: dispõe sobre alteração da quantidade de cargos efetivos mencionados previstos da Lei Municipal nº 267, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: dispõe sobre concessão de isenção da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFÉ – incidente sobre os estabelecimentos comerciais atingidos pela enchente e por alagamento e dá outras providências. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos pela enchente e por alagamento e dá outras providências. O Plenário, por unanimidade, deliberou pela aprovação das matérias. Votaram: Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador Dilson Resende da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino. Os projetos serão enviados



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

ao gabinete do Senhor Prefeito Municipal, que aquiescendo, os sancionará.

ENCERRAMENTO: Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e não havendo matéria a ser deliberada às 19h30min, (dezenove horas e trinta minutos) o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 1-5. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 03 de fevereiro de 2022.